



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/40/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 23 de abril de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 001/2025** – Dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pelo manejo dos resíduos sólidos urbanos e a taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (TRSD), e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**
2. **Projeto de Lei nº 016-2025** – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.
3. **Projeto de Lei nº 017/2025** – Autoriza a instituição de servidão administrativa gratuita sobre imóvel público municipal em favor da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para instalação de infraestrutura de distribuição de energia elétrica, e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**
4. **Projeto de Lei nº 018/2025** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Buritis-MG. **De autoria da vereadora Waninha.**
5. **Projeto de Lei nº 019/2025** – Cria o Selo “Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente”, no Município de Buritis-MG, e dá outras providências, com o objetivo de reconhecer boas práticas de prevenção à violência sexual no ambiente escolar. **De autoria da vereadora Waninha.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

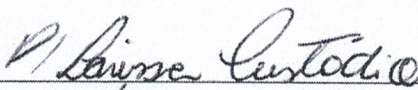
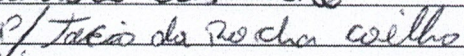
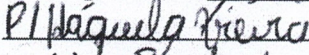
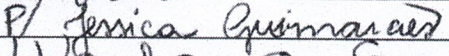
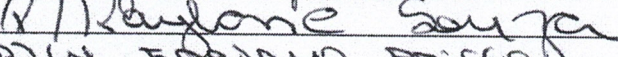
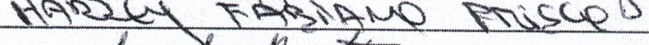
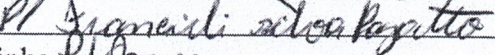
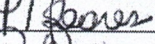
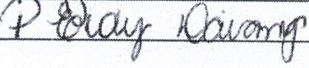


6. **Projeto de Lei nº 020/2025** – Institui, no âmbito do Município de Buritis-MG, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja. **De autoria da vereadora Waninha.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professor Branquinho		em 23/04/2025
Professor Alencar Apolinário		em 23/04/2025
Dr. Fernando		em 23/04/2025
Danilão da Funerária		em 23/04/2025
Geldo da Mariquita		em 23/04/2025
Harley Prisco		em 23/04/2025
Didé		em 23/04/2025
Robertinho		em 23/04/2025
Waninha		em 23/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



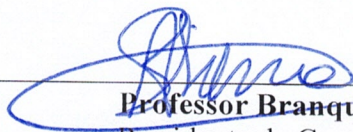
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 018/2025 – *Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Buritis-MG.* De autoria da vereadora Waninha.

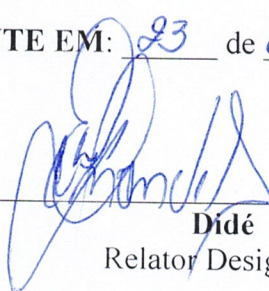
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador **Didé** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2025.



Professor Branquinho
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 23 de abril de 2025.



Didé
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 015 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 018/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE OS CANAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG.

AUTOR: VEREADORA WANIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

RELATOR: VER. DIDÉ

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da vereadora Wania Araujo de Sousa Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados do município de Buritis-MG.

Em 28/04/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, e na data de 22/04/2025 foi nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência concorrente, nos termos do inciso, VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e vem amparado com fundamento no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação visa a criação de ferramenta de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, mediante campanhas com a afixação de cartazes com orientações preventivas e procedimentais, para apoio às vítimas de tais crimes.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da Vereadora Wania Araujo de Sousa Lemos, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 46, no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 28 de 04,
de 23 às 09:30 hs


DIDE
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



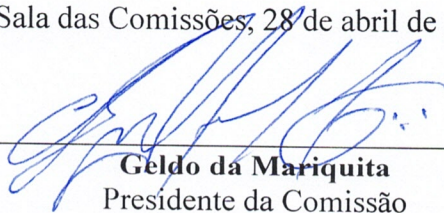
DESPACHO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 018/2025 – *Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Buritis-MG.* De autoria da vereadora Waninha.

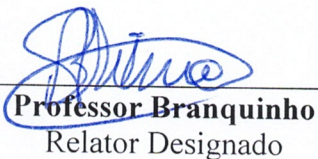
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador **Professor Branquinho** para relator da proposição epígrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.



Geldo da Mariquita
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 28 de abril de 2025.



Professor Branquinho
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 001/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº018/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE OS CANAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG.

AUTOR: VEREADORA WANIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

RELATOR: VER. PROFESSOR BRANQUINHO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da vereadora Wania Araujo de Sousa Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados do município de Buritis-MG.

Em 28/04/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Educação, e na mesma data foi nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência concorrente, nos termos do inciso, VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e vem amparado com fundamento no art. 105, IV, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

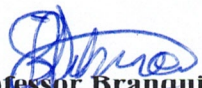
A matéria legislativa em apreciação visa a criação de ferramenta de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, mediante campanhas com a afixação de cartazes com orientações preventivas e procedimentais, para apoio às vítimas de tais crimes.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da Vereadora Wania Araujo de Sousa Lemos, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a política de campanhas educativas.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	47
no livro próprio,	
sol a folha de nº	02
em 28	
de 04	de 25
às 09:30	
hs	


Professor Branquinho
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025

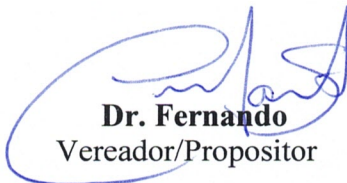
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 80, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 09 de
16 de 25, às 10 : 22 hs
Fls.

Modifica o caput do artigo 2º do PL nº 18/2025

Modifica a redação do caput do art.2º do PL nº 18/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os cartazes deverão ser afixados em local visível ao público nas escolas, unidades básicas de saúde, repartições públicas, terminais de transporte e centros comunitários.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2025.


Dr. Fernando
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em única
votação, dia 09 de 06 de 25, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
Roberto Campos Teixeira